



TERMO DE REFERÊNCIA

I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MIGRAÇÕES, REFÚGIO E APATRIDIA/SC-COMIGRAR

Processo SGPe [SAS 2444/2023](#)

Pedido de Aquisição nº 1878 /2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social Mulher e Família - SAS

1. OBJETO

A I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia/SC-COMIGRAR, que terá como tema “Cidadania em Movimento”, será realizada no dia 18 de maio de 2024, na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC das 8h às 18h.

Por meio de Contratação de pessoa (s) física (s) ou jurídica (s). A contratação engloba organização do evento, toda a parte de alimentação (café, almoço, água para os palestrantes e conferencistas), traslado, todo material necessário à execução da conferência e relatoria conforme normas da ABNT BR.

Contratação por meio de Licitação / Pregão Eletrônico.

Esta Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Não tem interesse de participar de licitação já existente por meio de Ata de Registro de Preço.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bloco de anotações, canetas	UN	120
2	Giz de cera, lápis de cor, folha A4, papel pardo para crianças/adolescentes	UN	20
3	Banner e porta banner de 1,20m X 1,80m com a logomarcada I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia/SC-COMIGRAR	UN	02



4		Coffee-Break para 120 participantes para o dia 18/05/2024, contendo: água, café, leite, dois tipos de sucos natural, refrigerantes, açúcar, adoçante, dois tipos de bolo, assados, pão de queijo, mini sanduíches (com frios e opção vegetariana), frutas, copos, talheres e guardanapos descartáveis, toalha e mesa. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. Deverá ser servido no período matutino às 8h00 e no período vespertino, às 16h. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras.	UN	120 pessoas de manhã e 120 a tarde
5		Almoço para 120 participantes para o dia 18/05/2024 contendo: 04 tipos de saladas, 03 tipos de carnes, 04 guarnições, 02 tipos de sobremesas, 2 tipos de sucos naturais e água, (se atentando a opções vegetarianas / veganas e alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos) louça, talheres, copos e guardanapos às 12h.	UN	120 pessoas
6		Copos de água mineral 200 ml	UN	300
7		Contratação de pessoa física ou jurídica para INTÉRPRETE de LIBRAS para a I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia/SC-COMIGRAR para o dia 18 de maio de 2024. Período Matutino das 8h00 às 12h00 e Vespertino das 13h30 às 18h00	UN	2 equipes
8		Locação de Onibus com motorista para os delegados representarem Santa Catarina na Conferência Nacional de Migrações Refúgio e Apatridia – COMIGRAR, que será realizada nos dias 7, 8 e 9 de junho/2024 em Foz do Iguaçu/PR- irão 8 delegados (sendo 03 destes imigrantes)	UN	01
9		Translado da rodoviária Rita Maria a UDESC / Rodoviária		02
10		Relatoria da conferência Contratação de Equipe para serviço de relatoria da I Conferência Estadual de		06 pessoas



		Migrações, Refúgio e Apatridia/SC-COMIGRAR - Requisitos: curso superior em Letras ou Secretariado; Ccurso ou Capacitação na área de Revisão Textual. Compilar, apresentar e disponibilizar dados quantitativos e qualitativos da Conferência Estadual. Entregar Relatório, em formato digital a Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, com sistematização do processo de execução da Conferência.		
11		Profissional para atuar como mediador “cultural” Durante a plenaria, Eixos e Debates *valor medio baseado em profissionais como interprete de libras e cerimonialistas; pois tal profissional deverá cohecer idiomas e dialetos.		4 Pessoas
12		Empresa que realize a transmissão da conferencia com os participantes / delegados remotos, para que possam participar de todas atividades, incluindo fala e votação.		

***Todos os materiais que terão a identidade visual Conferência terão seu layout elaborado pela ASCOM da SAS após aprovação da DIDH SAS SC**

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/SAS, por meio da Lei Complementar Nº 741 de 12/06/2019, alterada pela Medida Provisória Nº 257 de 23/02/23, artigo 34, inciso I, é o órgão que compete formular políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídas os direitos da mulher, da família, da criança, do adolescente, da juventude, do idoso, da pessoa com deficiência, da população imigrante, da população negra e das minorias étnicas e sociais.



O Decreto nº 144 de 12 de Junho de 2019, instituiu a Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes – GEIRI, que é gestada junto à Diretoria de Direitos Humanos/SAS, e tem o compromisso de atuar na questão étnico racial e migratória no estado de Santa Catarina, na perspectiva de fomentar ações de promoção dos direitos humanos e eliminar expressões de racismo, preconceito, discriminação, xenofobia com vistas à garantia de igualdade racial e de políticas públicas a população negra, quilombola, indígena, cigana, imigrante e demais povos e comunidades tradicionais do estado de Santa Catarina.

A Organização das Nações Unidas (ONU), estima haver em torno de um bilhão de migrantes no mundo, cerca de 230 milhões vivendo fora dos seus países de origem (imigrantes internacionais). Mais de 10% da população dos países desenvolvidos é imigrante, proporção de 1,6% nos países periféricos. Neste sentido, a realidade de Santa Catarina apresenta uma grande demanda migratória sendo apontado como o segundo estado do Brasil que mais recebe imigrantes para inserção no mercado de trabalho, com um número de 106.421 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um) pessoas imigrantes que vieram para o estado realizando os procedimentos documentais, de acordo com o sistema de registro nacional migratório da polícia federal/SISMIGRA entre 2000 a 2022. Evidencia-se à inserção desta população no Cadastro Único para Programas Sociais – CADUN, assunto afeto a esta secretaria, que contabiliza 53.934 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro) pessoas imigrantes de 129 nacionalidades em 259 (duzentos e cinquenta e nove) municípios catarinenses, conforme base de dados do cadastro único de agosto de 2023.

Estamos diante de uma mobilidade contemporânea, em que o deslocamento de pessoas imigrantes as expõe, desde a saída do país de origem e na chegada do país de destino, a muitas diversas situações de vulnerabilidade, que vem regrado por um cenário de guerras, pobreza, repressões religiosas e políticas, racismo, xenofobia, entre outras violências e desproteção social.

De acordo com o documento orientador da Secretaria Nacional de Justiça, a conferência é um instrumento de participação social que reúne diversos segmentos representativos da sociedade para debater e avaliar políticas públicas e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento nos três níveis de governo: municipal, estadual e nacional. Elas são espaços de diálogo social e construção coletiva, nos quais atores diversos apontam suas demandas e contribuições em relação à política pública e a como ela se materializa em serviços nos territórios e comunidades.

Conforme Portaria SENAJUS/MJSP nº 81, de 20 de setembro de 2023 § 3º, As conferências estaduais, de iniciativa dos respectivos governos, elegerão delegados para a Conferência Nacional, desde que observem os prazos de inscrição e os critérios divulgados pelo Departamento de Migrações, e poderão aprovar propostas referentes ao âmbito estadual ou federal, sendo que apenas essas últimas serão encaminhadas para a Conferência Nacional.

A Conferência estadual de migrações, refúgio e apatridia, é um espaço amplo, democrático, de discussão e articulação coletiva, que compete ao gestor estadual apoiar técnica e institucionalmente as instâncias deliberativas que compõem o sistema descentralizado e participativo. Este espaço reunirá as reflexões, desafios e perspectivas acumuladas nos mais diversos setores da sociedade no que se refere à migração, refúgio e apatridia, a partir do tema “Cidadania em Movimento” em que as discussões e propostas serão organizadas ao redor dos seguintes eixos: 1. Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos; 2. Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente; 3. Enfrentamento a violações de direitos; 4. Governança e participação social; 5. Regularização migratória e documental; 6. Interculturalidade e diversidades. Estas são organizadas pelos respectivos governos estaduais que terão responsabilidades logísticas, administrativas e financeiras por sua execução deverão ser arcadas pelo ente federativo organizador .



Justifica-se a importância da Conferência no sentido de proporcionar a mobilização, a defesa de direitos, para que sejam elencadas propostas de políticas públicas destinadas a população imigrante, refugiada e apátrida de Santa Catarina.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.1.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): _____ %

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(x) Sim



Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

Documento que comprove que a empresa interessada tenha realizado evento para publico de no minimo 60 pessoas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (x) Não
() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (x) Não
() Sim



4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira



() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[X.] _De acordo com a legislação vigente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Nos dias da conferência conforme item 6.2 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O pagamento será após 30 dias, contado a partir da conferência e aprovação da nota fiscal enviada pelo contratado, pela comissão organizadora da Conferência.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A conferência acontecerá no dia 18 de maio na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC das 8h às 18h. Em Florianópolis.

6.3. Bens perecíveis



- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecedor



() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de maio a dezembro de 2024. Contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021)

8.3.5 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021)

8.3.6 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.7 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.10 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.12 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.13 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.14 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.15 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



8.3. 16 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.17 O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor:

Nome: Sabrina Mores
Cargo: Diretora de Direitos Humanos SAS SC
Matrícula: 0618077-9-01
E-mail: sabrinamores@sas.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: REGINA CELIA DA SILVA SUENES
Cargo: GERENTE DE POLITICAS PARA IGUALDADE RACIAL E IMIGRANTES
Matrícula: 0324556-0-02
E-mail: reginasuenes@sas.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Imediato

Prazo de recebimento definitivo do objeto: No dia da conferencia 18 de maio de 2024.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 20 dias após a conferencia.

Prazo de pagamento: 30 dias após a conferencia.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
260001	2783	33.90.39.22	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 97 080,00**

(menor preço entre os pesquisados)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

[Assinado digitalmente]

Caio Cavichioli de Souza
Gerente de Coordenação de Eventos





Assinaturas do documento



Código para verificação: **99OJF9G6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO CAVICHIOLO DE SOUZA (CPF: 539.XXX.709-XX) em 16/04/2024 às 12:46:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:11 e válido até 13/07/2118 - 13:22:11.

(Assinatura do sistema)



SABRINA MORES (CPF: 039.XXX.709-XX) em 17/04/2024 às 13:34:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 13:39:26 e válido até 29/10/2120 - 13:39:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyNDQ0XzI0NDIfMjAyM185OU9KRjlHNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002444/2023** e o código **99OJF9G6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.